

V. 1000

Resolução CMDCA - Convocação das Conferências Regionais e Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Criança Prioridade Absoluta

III Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo

(proposta de data: 03 de julho de 2003)

(proposta de local: Anhembi)

V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo

(proposta de data: 24 - abertura à noite, 25 e 26 de julho de 2003)

(proposta de local: Anhembi)

Tema:

Lema:

1. INTRODUÇÃO

A III Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem realizadas de ... a ... de julho de 2003, na cidade de São Paulo, seguindo diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA "estarão voltadas para a preocupação com o aumento da violência envolvendo crianças e adolescentes, e o mito que busca lhes atribuir tal crescimento, apontando como alternativa, entre outras, o rebaixamento da idade penal.

Como espelho que reflete o comportamento social, a imprensa, no ano 2000, veiculou 14762 inserções sobre a violência infanto-juvenil, enquanto esse número era de 6.660 em 1999 (pesquisa realizada pela ANDI - Agência

Nacional dos Direitos da Infância - em jornais e revistas de circulação nacional). Diante de uma sociedade perplexa, da insegurança e do aumento da criminalidade em todas as faixas etárias, e classes sociais, a imprensa reage alimentada pelo sensacionalismo, ao mesmo tempo em que fomenta essa mesma sensação junto à população". (orientações para a IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente)

O CMDCA/SP não somente buscando promover a participação de toda a sociedade comprometida com os valores da Doutrina da Proteção Integral, que é função própria das Conferências, define também a realização das Conferências como estratégia provocativa tendo em vista a ampliação e o avanço na organização do Movimento pela Infância e Adolescência, seja de crianças e adolescentes, seja de adultos. Porque é imprescindível propor, agir e refletir sobre a articulação política do Movimento, uma vez que para criar as condições de efetividade do ECA é necessária a mobilização e ampliação do Movimento organizado pela Infância e Adolescência, acreditando na utopia de um dia toda a sociedade ter consciência de que a criança e do adolescente são prioridade absoluta e que devem ser respeitados na sua condição peculiar de ser em desenvolvimento.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Discutir com a sociedade da cidade de São Paulo a atual situação das crianças e dos adolescentes em nosso Município e apontar perspectivas das políticas públicas de proteção integral para os próximos 2 anos, visando a construção da paz por meio de um projeto de vida sem violência para nossas crianças e jovens.

2.2. Objetivos Específicos

- 2.2.1. Apresentar no mínimo 10 ações expressivas e exeqüíveis, cuja função é de direcionar o rompimento do ciclo da violência em que a infância e adolescência, algumas vezes é autora, e na maioria delas é vítima, a fim de possibilitar a construção de um Pacto Social pela Paz, conforme as orientações gerais do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, para a IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.2.2. Proceder análise sobre a atual política de atendimento aos direitos da criança e adolescente, direcionando a discussão para a adoção de políticas de atendimento integral.
- 2.2.3. Apontar diretrizes para as Leis orçamentárias, tendo em vista a atenção à infância e adolescência (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2004, Plano de Aplicação do FUMCAD) da cidade de São Paulo.
- 2.2.4. Fortalecer o desenvolvimento na relação político-pedagógica em que os adolescentes - meninas e meninos - sejam protagonistas na avaliação dos problemas sociais que os atingem e na construção de propostas na solução para tais problemas.
- 2.2.5. Eleger as delegadas e delegados da cidade de São Paulo para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.2.6. Promover a articulação entre Fóruns Regionais e Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo.

3. ORGANIZAÇÃO

A Conferência se realizará em 4 (quatro) fases, sendo 2 (duas) na esfera regional e 2 (duas) na municipal:

3.1. Fases

- 3.1.1. Conferências Lúdicas Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, preferencialmente nas 34 (trinta e quatro) regiões de abrangência dos Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo;
- 3.1.2. Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, preferencialmente nas 34 (trinta e quatro) regiões de abrangência dos Conselhos Tutelares da cidade São Paulo;
- 3.1.3. Conferência Lúdicas Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3.1.4. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2. Comissões

- 3.2.1. Comissão Central - formada por: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP; Conselhos Tutelares; Adolescentes; Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP; Fóruns Regionais DCAs;

3.2.1.1. Atribuições da Comissão Central:

- a) produzir roteiro orientador para a realização das Conferências Regionais;
- b) indicar estratégias de mobilização para as Conferências Regionais;
- c) definir parâmetros para as resoluções locais;
- d) facilitar a interlocução com os órgãos governamentais e não governamentais envolvidos;
- e) definir a metodologia da Conferência Municipal;
- f) produzir o documento base da Conferência;
- g) balanço da situação da criança e do adolescente na cidade de São Paulo;



- h) síntese das deliberações das conferências anteriores, sendo 1997, 1999 para mapeamento histórico e 2001 detalhada para monitoramento;
- i) caderno de textos de apoio sobre os principais temas referentes à criança e adolescente.
- j) difundir as diretrizes do Conanda na realização das Conferências no Município de São Paulo;
- k) elaborar a resolução da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da III Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- l) elaborar proposta de regimento interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da III Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- m) assegurar, junto às secretarias municipais responsáveis e às comissões regionais, a infra-estrutura necessária para a realização das Conferências Regionais e das Municipais.
- n) buscar, quando possível, o apoio e patrocínio da iniciativa privada para assegurar a infra-estrutura e divulgação das conferências.

3.2.2. Comissões Regionais - formadas por: Conselhos Tutelares; adolescentes; Fóruns Regionais DCA's; poder local; entidades promotoras dos direitos da criança e do adolescente referenciais na região;

3.2.2.1. Atribuições das Comissões Regionais

- a) mobilizar a comunidade local para as Conferências Regionais;
- b) definir parâmetros para as suas resoluções;
- c) facilitar a interlocução com os órgãos governamentais e não governamentais envolvidos;



- d) definir a metodologia das suas Conferências (lúdica e convencional);
- e) produzir o documento base das suas Conferências (lúdica e convencional):
 - balanço da situação da criança e do adolescente na região;
 - síntese das deliberações das conferências anteriores, sendo 1997, 1999 para mapeamento histórico e 2001 detalhada para monitoramento;
 - caderno de textos de apoio sobre os principais temas referentes à criança e adolescente.
- f) difundir as diretrizes do CMDCA na realização das Conferências Regionais;
- g) Elaborar as resoluções das suas Conferências (lúdica e convencional);
- h) Elaborar proposta de regimento interno das suas Conferências (lúdica e convencional);
- i) Assegurar junto às Subprefeituras a infra-estrutura necessária para a realização das suas Conferências (lúdica e convencional).
- j) Buscar, quando possível, o apoio e patrocínio da iniciativa privada para assegurar a infra-estrutura e divulgação das conferências.

3.2.3. Comissões de Adolescentes - formada por adolescentes de todas as regiões;

3.2.3.1. Atribuições das Comissões de Adolescentes:

- a) colaborar com os trabalhos das Comissões Regionais para viabilizar as Conferências Lúdicas;

- b) participar como co-autores da definição da metodologia das Conferências (lúdica e convencional);
- c) mobilizar a comunidade infanto-juvenil para as Conferências Regionais;

3.3. Agenda:

As Conferências Regionais, preferencialmente realizadas nas 34 regiões de abrangências dos CT's, deverão ocorrer até a data de 30 de Junho de 2003.

As Conferências Municipais (lúdica e convencional) deverão ocorrer até a data de 30 de Julho de 2003.

3.4. Estrutura:

Os recursos materiais, pedagógicos e humanos para a realização das conferências regionais e municipais (as lúdicas e as convencionais) devem ser viabilizados pela Prefeitura, através das seguintes Secretarias Municipais: Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Abastecimento, Trabalho, Transporte, Subprefeituras.

A coordenação da infra-estrutura, bem como definição dos recursos pedagógicos e humanos ficará sob a responsabilidade das Comissões, conforme itens 3.2.1 e 3.2.2.

4. OBJETIVOS E METODOLOGIAS EM CADA UMA DAS FASES

4.1. PRIMEIRA FASE - Conferências Lúdicas Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.



4.1.1. Objetivos específicos

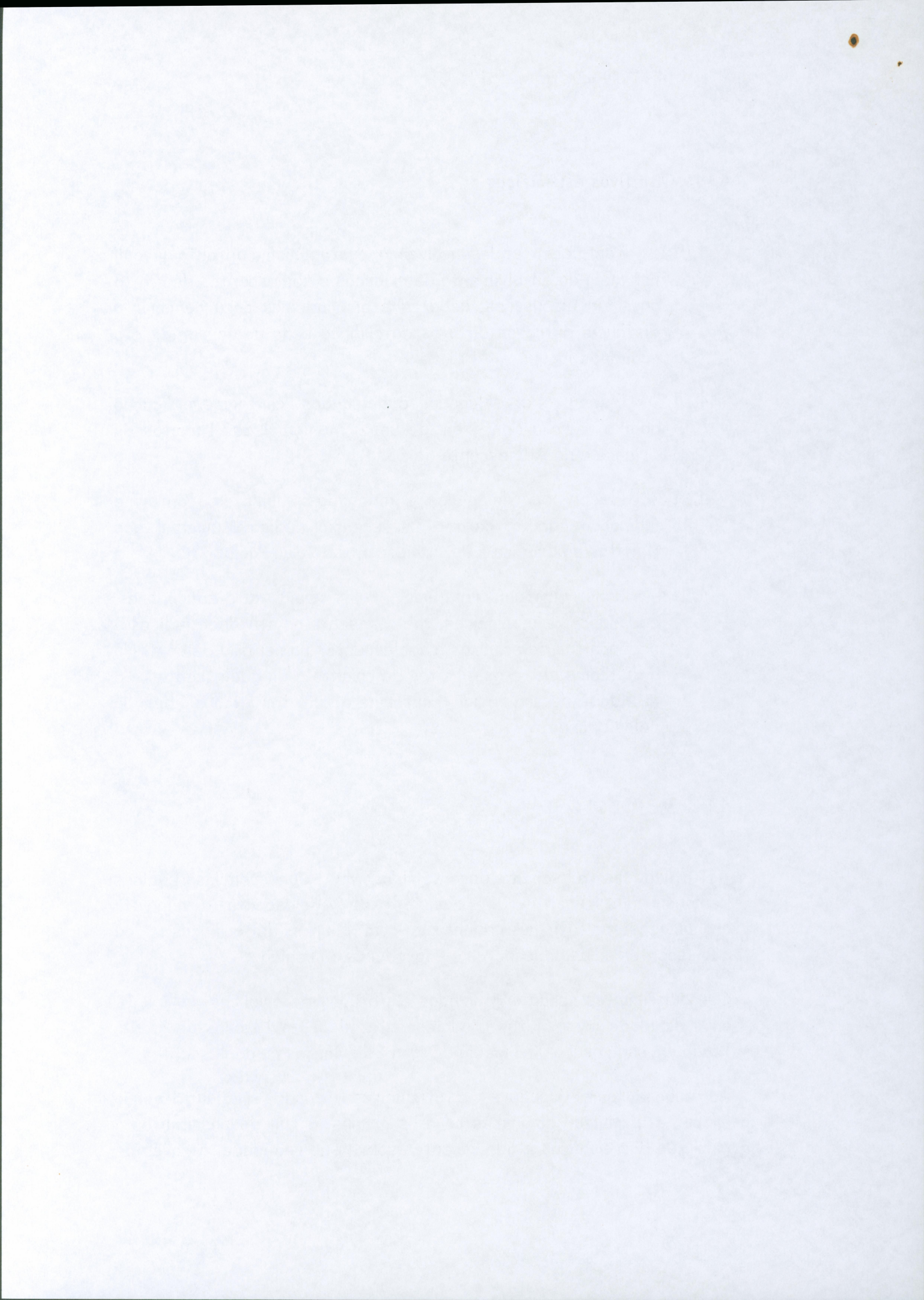
- 4.1.1.1. Fortalecer e desenvolver o protagonismo infanto-juvenil por meio do envolvimento de crianças e adolescentes de 7 a 18 anos em discussões, debates e brincadeiras para conferir a distância entre os direitos da criança e do adolescentes e a realidade local;
- 4.1.1.2. Eleger xxxx delegadas e delegados, conforme indicação abaixo, para a Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo;
- 4.1.1.3. Eleger xxx delegadas e delegados suplentes, conforme indicação abaixo, para a Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo;
- 4.1.1.4. Construir um relatório, com apoio de educadoras, educadores e oficinairos, que apresente as atividade lúdicas e pedagógicas de crianças e adolescentes no sentido de conferir a distância entre os direitos da criança e do adolescentes e a realidade de sua região, conforme o eixo temático deliberado pelo Conanda.

4.1.2. METODOLOGIA

As atividades a serem desenvolvidas nas Conferências Lúdicas Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser organizadas em oficinas temáticas com grupos de crianças e ou adolescentes pelas educadoras e educadores da região.

Os participantes serão organizados em grupos de crianças de 7 a 12 anos de idade incompletos e adolescentes de 12 a 18 anos de idade, tendo em cada grupo uma média de 15 a 20 crianças ou adolescentes.

As educadoras, educadores e oficinairos de cada região deverão propor e organizar dinâmicas para os grupos, a fim de possibilitar a reflexão das crianças e adolescentes sobre sua realidade, através de



atividades lúdicas e participativas em que os mesmos possam expressar-se com autonomia.

Com relação aos temas, as educadoras e educadores dos movimentos locais pela infância e adolescência deverão se valer da discussão e deliberação da Comissão de Adolescentes da Organização da III Conferência Lúdica Municipal exposta no item xxxx a seguir.

4.2. SEGUNDA FASE - Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo

4.2.1. Objetivos específicos

- 4.2.1.1. Discutir com a sociedade local a atual situação das crianças e dos adolescentes nas regiões onde se realizam as Conferências, e apontar perspectivas das políticas públicas de proteção integral para os próximos 2 anos, visando a construção da paz por meio de um projeto de vida sem violência para nossas crianças e jovens.
- 4.2.1.2. Fortalecer e desenvolver a organização do movimento local pela infância e adolescência, por meio da participação em discussões, debates e confraternização para conferir a distância entre os direitos da criança e do adolescentes e a realidade local;
- 4.2.1.3. Eleger xxxx delegadas e delegados, conforme indicação abaixo, para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo;
- 4.2.1.4. Eleger xxx delegadas e delegados suplentes, conforme indicação abaixo, para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo;
- 4.2.1.5. Fortalecer os Fóruns Regionais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.2.1.6. Deliberar por no mínimo 10 (dez) ações, de âmbito local, cujas atividades estarão direcionadas contra o ciclo da violência em que a infância e a adolescência algumas vezes é autora, e na maioria delas é vítima, como também, direcionar ações estratégicas para a implementação do Plano Regional de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente;

4.2.1.7. Construir e aprovar um relatório onde conste as atividades, discussões e deliberações da Conferência Regional.

4.2.2. METODOLOGIA

As atividades a serem desenvolvidas nas Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser propostas e organizadas pelo movimento local pela infância e adolescência, representado nas Comissões Regionais de Organização das Conferências, e poderão ter como base a dinâmica de trabalho da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exposta a seguir no item 4.4.2.

4.3. TERCEIRA FASE - Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.

4.3.1. Objetivos específicos

4.3.1.1. Fortalecer e desenvolver o protagonismo infanto-juvenil por meio do envolvimento de crianças e adolescentes de 7 a 18 anos em discussões, debates e brincadeiras para conferir a distância entre os direitos da criança e do adolescentes e a realidade da cidade de São Paulo;

4.3.1.2. Eleger xxxx delegadas e delegados entre os participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, conforme metodologia abaixo, para

compor parte da representação do Movimento pela Infância e Adolescência da Cidade de São Paulo na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo;

4.3.1.3. Eleger xxx delegadas e delegados suplentes, conforme metodologia abaixo, para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo;

4.3.1.4. Indicar xxxx adolescentes para participarem na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo como delegadas e delegados

4.3.1.5. Construir um relatório, com apoio de educadoras, educadores e oficinairos, que apresente as atividades lúdicas e pedagógicas de crianças e adolescentes no sentido de conferir a distância entre os direitos da criança e do adolescentes e a realidade da cidade de São Paulo, conforme o eixo temático deliberado pelo Conanda.

4.3.2. METODOLOGIA

As atividades a serem desenvolvidas na Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser propostas e organizadas em oficinas temáticas e em grupos de crianças e ou adolescentes pela Comissão de Adolescentes e Comissão Central das Conferências, conforme item 3.2.1 e 3.2.3.

Os participantes serão organizados em grupos de crianças de 7 a 12 anos de idade incompletos e adolescentes de 12 a 18 anos de idade, tendo em cada grupo uma média de 15 a 20 crianças ou adolescentes.

As educadoras, educadores e oficinairos, que estão comprometidos com as Conferências Lúdicas Regionais, devem propor e organizar dinâmicas para os grupos, a fim de possibilitar a reflexão das crianças e adolescentes sobre sua realidade, através de atividades lúdicas e participativas em que os mesmos possam expressar-se com autonomia.

Com relação aos temas, as educadoras e educadores dos movimentos locais pela infância e adolescência deverão se valer da discussão e deliberação da Comissão de Crianças e Adolescentes da Organização da II Conferência Lúdica Municipal exposta no item xxxx a seguir:

- 1) Lazer/ ludicidade/ drogas/ transporte;
- 2) Educação/ droga/ gravidez na adolescência/ transporte;
- 3) Moradia;
- 4) Família/ drogas/ gravidez na adolescência;
- 5) Cultura/ transporte;
- 6) Profissionalização/ formação profissional;
- 7) Maioridade penal;
- 8) Protagonismo juvenil;
- 9) Discriminação;
- 10) Esporte;
- 11) Violência;
- 12) Alimentação;
- 13) Divulgação do ECA.

4.4. QUARTA FASE - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo

4.4.1. Objetivos específicos

- 4.4.1.1. Discutir com a sociedade paulistana a atual situação das crianças e dos adolescentes em nosso Município, apresentar



um balanço em relação às deliberações da IV Conferência e apontar perspectivas das políticas públicas de proteção integral para os próximos 2 anos, visando a construção da paz por meio de um projeto de vida sem violência para nossas crianças e jovens.

- 4.4.1.2. Fortalecer e desenvolver a organização do Movimento pela Infância e Adolescência de São Paulo, por meio do envolvimento do Poder Público e da sociedade paulistana em discussões, debates e confraternização para conferir a distância entre os direitos da criança e do adolescentes e a realidade municipal;
- 4.4.1.3. Eleger xxxx delegadas e delegados, conforme metodologia abaixo, para compor parte da representação do Movimento pela Infância e Adolescência da Cidade de São Paulo na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo;
- 4.4.1.4. Eleger xxx delegadas e delegados suplentes, conforme metodologia abaixo, para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo;
- 4.4.1.5. Fortalecer o Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 4.4.1.6. Deliberar por no mínimo 10 (dez) ações, de âmbito municipal, cujas atividades estarão direcionadas contra o ciclo da violência em que a infância e a adolescência algumas vezes é autora, e na maioria delas é vítima, como também, direcionar ações estratégicas para a implementação do Plano Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente;
- 4.4.1.7. Construir e aprovar um relatório onde conste as atividades, discussões e deliberações da Conferência Municipal.

4.4.2. METODOLOGIA

As atividades das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser organizadas pelo movimento local pela infância e adolescência, representado nas Comissões Regionais de Organização das Conferências, e podem ter como base a dinâmica de trabalho da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exposta a seguir na quarta fase.

Os trabalhos de grupos na Conferência Municipal, se darão através das Plenárias, Mini-Plenárias e Plenarinhas. Esta técnica facilita a participação de todos, bem como, o trabalho de sistematização das conclusões.

Procedimentos:

- a) Da Plenária (P) formam-se 8 Mini-Plenárias (MP). Estas Mini-Plenárias se dividem de acordo com os oito temas das "Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e Adolescência" e das Diretrizes da III Conferência Lúdica Municipal, ou seja: Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Erradicação do Trabalho Infantil, Programas de Atendimento às Medidas Socio-educativas, Conselhos de Direitos e Fundos, Mecanismos de Exigibilidade de Direitos, Conselhos Tutelares, Empregabilidade, Moradia, Maioridade Penal e Divulgação do ECA.
- b) Cada MP contará com a presença de uma assessora ou assessor e a mesma elegerá uma coordenadora ou coordenador e uma relatora ou relator;
- c) As MP encaminham, através das assessoras e assessores, para os trabalhos das Plenarinhas (PL);
- d) Cada MP se dividirá em 3 PL onde acontecem as primeiras discussões. As PL elegem suas coordenadoras ou coordenadores e reladoras ou relatores;
- e) Após o tempo de debates e síntese, a PL retorna à MP para a exposição das conclusões e a aprovação de uma conclusão que irá à P ou, antes disso, ao grupo de sistematização. A síntese de todas as Mini-Plenárias irá para a Plenária Geral;



- f) Essa é a proposta de encaminhamento da discussão, a partir do "Documento Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e Adolescência".
- ❖ As Plenarinas apontarão no mínimo 10 propostas de ação que contribuam para a promoção da paz de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e 5 propostas para o plano de Proteção Integral do Município.
 - ❖ As Mini Plenárias, apontarão, no mínimo 10 propostas de ação que contribuam para a promoção da Paz de acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - ❖ A Plenária, definirá quais as 10 ações que serão elencadas como capazes de sinalizar para o rompimento do ciclo da violência presente em nossa infância e adolescência e 10 propostas para o plano de proteção Integral do Município.

5. MÉTODOS E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE DELEGADAS E DELEGADOS

O método que se segue é o mesmo para a eleição de delegadas e delegados adultos das Conferências Regionais para a Municipal e da Conferência Municipal para a Estadual.

Com relação a eleição de delegadas e delegados adolescentes, estes usuários diretos participarão com xxxx na delegação de representantes da Cidade de São Paulo na Conferência Estadual. Estará também assegurada a participação de xxx de adolescentes na Conferência Municipal (adultos) com a eleição de xxx delegadas e delegados adolescentes, eleitos na Conferência Lúdica Municipal, entre os quais, estarão os que comporão a delegação paulistana para a Conferência Estadual, com direito a voz e voto.



5.1. Participantes da V Conferência Municipal e III Conferência Lúdica Municipal

Os participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão delegadas e delegados, convidadas e convidados, observadoras e observadores.

5.2. DAS DELEGADAS E DELEGADOS

As delegadas e delegados à V Conferência Municipal terão direito à voz e voto e deverão ser eleitas e eleitos nas Conferências Regionais.

As conselheiras e conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, são delegadas e delegados natos à V Conferência Municipal, desde que estejam presentes em uma das Conferências Regionais, com direito à voz e voto.

5.2.1. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DE DELEGADAS E DELEGADOS:

O CMDCA definiu número de xxxx delegadas e delegados retirados de cada uma das Conferências Regionais, para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme proporcionalidade abaixo:

- ◆ Xxxx de representantes da sociedade civil (maiores de 18 anos);
- ◆ Xxxx de representantes de servidoras e servidores públicos municipais, estaduais e federais;
- ◆ Xxxx de usuárias e usuários eleitos na III Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (adultos familiares de crianças e adolescentes usuários de serviços);
- ◆ Xxxx de representantes do Governo Municipal.

Para a III Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as delegadas e delegados que comporão a delegação paulistana na V Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão ser legitimados por eleição nas Conferências Lúdicas Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nas Conferências Regionais, tanto lúdicas como convencionais, o CMDCA, definiu, adotando critérios de natureza estrutural, financeira e organizacional, o número de xxxx delegadas e delegados por cada uma das regiões do Município, da seguinte forma:

- ◆ A cada 15 participantes, poderá eleger 1 delegada ou delegado;
- ◆ Do total de delegadas e delegados titulares, poderão ser eleitos 30% de delegadas e delegados suplentes;

6. PROPOSTAS DE ARTICULAÇÃO DO CMDCA/SP

CMDCA para o cumprimento de sua função de articulador frente a sociedade civil e o governo tem como referência o Fórum Municipal de Defesa do Direitos da Criança e do Adolescente, como organismo de representação política do movimento pela infância e adolescência organizado. Assim, faz-se necessário fortalecer os Fóruns Regionais e mais ainda, fortalecer a articulação entre os Fóruns Regionais e o Fórum Municipal, bem como a criação dos Fóruns Lúdicos Regionais e do Fórum Lúdico Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para tanto, o CMDCA propõe:

- 1) a criação dos Fóruns Lúdicos Regionais e do Fórum Lúdico Municipal como organização de meninas e meninos da cidade de São Paulo;
- 2) a articulação, tanto entre os Fóruns Lúdicos Regionais e o Fórum Lúdico Municipal, quanto entre os Fóruns Regionais e o Fórum Municipal de



Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, pode se dar por meio de 06 (seis) representantes por Fórum Regional para articular o movimento em nível municipal com a presença e ação do Fórum Municipal.

